

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

### Aviso nº 10/CE/2023-2024

24 de outubro de 2023

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação atualmente em vigor e demais legislação aplicável, informamos que se encontra aberto na aplicação informática [SIGRHE](#), da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), o procedimento concursal para a seleção de um posto de trabalho para a categoria de docente.

Tipo de oferta e duração do contrato:	Um contrato individual de trabalho a <b>resolutivo incerto</b> – enquanto durar o impedimento do titular.
Número de horas semanais:	<b>6 horas</b>
Grupo de Recrutamento:	<b>330 - Inglês</b>
Instituição / Serviço – Local de trabalho:	Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Vale do Tâmega, com sede na rua 25 de abril, 350, 4750-531 Lijó, Barcelos
Caraterização das funções:	Desempenho de funções docentes na lecionação da disciplina de <b>Inglês</b> no 3º Ciclo do Ensino Básico
Requisitos habilitacionais:	Licenciatura (ou grau académico superior). Habilitação para a docência <b>do GR 330 – Inglês</b>
Enquadramento legal:	Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 junho e a Portaria nº 83-A/2009 de 22 de janeiro.
Crítérios de seleção:	Os previstos no Art.º 39º do Decreto -Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março.

#### Notas:

1. Os candidatos deverão apresentar a sua candidatura na aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção Geral da Administração Escolar ( <https://sigrhe.dgae.mec.pt>);
2. A lista ordenada dos candidatos será publicada na página eletrónica deste Agrupamento em [www.aevt.pt](http://www.aevt.pt) ;
3. A decisão de seleção será comunicada aos candidatos na aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção Geral da Administração Escolar ( <https://sigrhe.dgae.mec.pt>);
4. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida anteriormente.

O Diretor do AE de Vale do Tâmega

Paulo Sampaio